

## **NOTA FISCAL PAULISTA**

No Estado de São Paulo existe um programa do Governo Estadual que permite que consumidores possam recuperar 30% do valor do ICMS efetivamente recolhido pelo estabelecimento comercial fornecedor localizado neste estado. Implantou-se o projeto da Nota Fiscal Paulista a partir de 1º de outubro 2007. O projeto da Nota Fiscal Paulista devolve dinheiro para os consumidores. Ele é um incentivo para que os cidadãos que adquirem mercadorias exijam do estabelecimento comercial o documento fiscal. Os consumidores identificados pelo CPF ou CNPJ no momento da compra vão receber créditos e ainda vão se habilitar a concorrer a prêmios. O objetivo é incentivar nos cidadãos o hábito de exigir a nota ou o cupom fiscal. Em cada compra, o consumidor informa seu CPF/CNPJ e solicita sua Nota Fiscal/Cupom Fiscal ou Nota Fiscal on-line.

O vendedor registra o CPF/CNPJ do comprador. Ele emite o Cupom Fiscal, a Nota Fiscal tradicional ou gera, no site, a Nota on-line.

Após o recolhimento do ICMS pelo estabelecimento, a Secretaria da Fazenda creditará ao consumidor a parcela do imposto a que ele tem direito, proporcional ao valor da compra.

O crédito poderá, dentro de cinco anos, ser utilizado para reduzir o valor do débito do IPVA, transferido para a conta corrente, poupança, creditado em cartão de crédito, transferido para outra pessoa ou devolvido em prêmios.

## **PERGUNTAS FREQUENTES:**

### **Obrigações do Estabelecimento:**

#### **- O estabelecimento comercial está obrigado a fornecer meu CPF?**

Não. O estabelecimento comercial não está obrigado a solicitar o CPF do consumidor no momento da compra, entretanto tem a obrigação de indicá-lo no documento fiscal se for informado pelo consumidor.

#### **- A pessoa jurídica está obrigada a fornecer o CNPJ no momento da compra?**

Sim. A pessoa Jurídica fica obrigada a fornecer no momento da compra.

#### **- Como o estabelecimento comercial deve proceder quando o consumidor não tiver ou não informar o CPF?**

O consumidor de pessoa física não é obrigado a informar o CPF na hora da compra. Quando não for informado o CPF o estabelecimento comercial poderá deixar essa informação em branco.

#### **- Qual o prazo para o Registro do Documento Fiscal?**

Conforme Portaria Cat 85/2007 que estabelece o prazo de envio de Documentos fiscais através do 8º dígito do CNPJ.

<b>8º dígito do CNPJ</b>	<b>Data para envio da NFP</b>
0	Dia 10 do mês subsequente
1	Dia 11 do mês subsequente
2	Dia 12 do mês subsequente
3	Dia 13 do mês subsequente
4	Dia 14 do mês subsequente
5	Dia 15 do mês subsequente
6	Dia 16 do mês subsequente
7	Dia 17 do mês subsequente
8	Dia 18 do mês subsequente
9	Dia 19 do mês subsequente

**Reclamações:**

**- Haverá penalidade pelo não cumprimento das obrigações pelo estabelecimento comercial?**

Sim. O estabelecimento que não informar ficará sujeito a uma multa no valor referente de 100 UFESP sem prejuízos as penalidades tributárias.